



ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia e o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pela Câmara dos Deputados Federais, Ato nº 118/2020, bem como o Decreto do Governo do Estado de Sergipe com as principais medidas para combate ao vírus;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à pandemia causada pela proliferação do vírus;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 540/2020, editado pelo prefeito municipal no dia 17/03/2020 que, em razão do COVID-19 (novo corona vírus), decretou situação de emergência na saúde pública e regulamentou medidas para enfrentamento ao corona vírus, a Mesa Diretora do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo de Nossa Senhora das Dores-SE.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão pelo período compreendido entre os dias 20.03.2020 a 02.04.2020, podendo ser renovadas a depender do agravamento do quadro.

Art. 2º - As sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE estão suspensas. Somente acontecerão se houver necessidade de votação de Projeto de Lei, Ordinário ou Complementar, em caráter de urgência, se a urgência for aprovada pelo Plenário desta Casa. Nesse caso, os vereadores serão avisados previamente pelo presidente e a assessoria da Mesa;

Art. 3º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal os parlamentares, servidores e a assessoria jurídica, e outros desde que previamente autorizados pela Presidência da Casa.

Parágrafo único - A restrição atende o decreto municipal acima citado que, em seu artigo 2º, I, suspende todas as atividades públicas em locais fechados com mais de 50 pessoas.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Art. 4º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de qualquer evento, com exceção ao citado no art. 2º deste Ato.

Art. 5º - Fica suspensa a participação de servidores e parlamentares em eventos de capacitação, dentro e fora do Estado, pelo prazo de duração deste Ato.

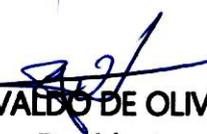
Art. 6º - Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades.

Parágrafo único - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência da Casa, a qual encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE, em 20 de março de 2020.


JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
Presidente


JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


GERIVALDO DE AZEVEDO
1º Secretário


GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS
2º Secretário


ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS
3º Secretário